



CONTRATO Nº 02 DE 10 DE ABRIL DE 2023

P.Nº 700.113/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – IPREM E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – IPREM**, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP, CEP. 08780-900, CNPJ/MF nº. 07.544.655/0001-70, neste ato representado pelo Sr. PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.925.120-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 251.486.758-45, doravante denominada **CONTRATANTE**; de outro o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, com sede na Avenida Giustiniano Borin, 3098 – Jundiaí – SP, CEP 13218-546, cidade de São Paulo, CNPJ/MF nº 11.465.170/0001-68, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo, Sr. **PAULO GUILHERME CORRÊA SILVA JÚNIOR**, casado, portador da cédula de identidade nº 22.937.083-4 - SP/SP e do CPF/MF nº 263.331.618-29, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargo de nível superior, no caso, Contador, em conformidade com o quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.
- 1.2. O fornecimento de materiais e serviços técnicos especializados referidos no item 1.1 serão prestados conforme a Proposta Técnica da **CONTRATADA** presente no processo nº 700.113/22, fls. 134-189, que fica fazendo parte integrante deste contrato.
- 1.3. O cronograma contendo as datas para a execução do objeto do presente contrato serão definidas pelas partes ora contratantes após a assinatura do presente instrumento.
- 1.4. O regime de execução adotado para esse contrato é o de empreitada por preço unitário.

x



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato rege-se pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela **Lei Federal nº 8.666/93**, com fundamento no inciso XIII do art. 24 (**dispensa de licitação**), vinculado ao processo de administrativo nº 03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato, ou até o total cumprimento dos serviços contratados, conforme o cronograma do concurso. Esgotada a prestação de serviços a que se refere o objeto da contratação, fica este contrato rescindido de pleno direito.

3.2. Os eventuais atrasos no cumprimento dos Cronogramas de Atividades a ser definido conforme disposto no item 1.3 da Cláusula Primeira, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

3.3. Os eventuais atrasos no cumprimento dos Cronogramas de Atividades, que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes, ocasionarão a renegociação dos Cronogramas de Atividades, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos.

3.4. Os Cronogramas de Atividades serão planejados prevendo uma expectativa de XXXX (XXXXX) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos exceda substancialmente tal previsão, a **CONTRATADA** poderá proceder à revisão dos prazos constantes nos Cronogramas de Atividades, que poderá ocasionar alteração nas datas de aplicação das provas e entrega dos resultados finais. Tal revisão visa apenas, não comprometer as condições operacionais (alocação dos candidatos, impressão, correção das provas, etc.) e de segurança determinadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Pela prestação dos serviços especializados descritos na Proposta Técnica a **CONTRATADA** cobrará do **CONTRATANTE** valor fixo de R\$ 14.890,00 (quatorze mil oitocentos e noventa reais) mais os valores referentes à inscrição diretamente de cada candidato no ato da inscrição, conforme discriminados:

4.1.1. Processo de Operacionalização de **Concurso Público**:

- **R\$ 79,00** (setenta e nove reais) para cargos de nível Superior;

4.1.2. A **CONTRATADA** propõe receber do **CONTRATANTE** o valor fixo de R\$ 14.890,00 (quatorze mil oitocentos e noventa reais) em duas vezes da seguinte forma:

- 1ª parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, em até 5 (cinco) dias após o término das inscrições;



- 2ª parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, em até 5 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas.

4.2. Os valores acima citados conforme quadro e item 4.1 e 4.1.2., serão suficientes para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, tributos e encargos de qualquer natureza, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim, todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços apresentados na presente Proposta Técnica Comercial Ofício N°0585/2022/CA.

4.3. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvado as hipóteses previstas nas Leis Municipais n° 7738/2021 e 7.863/2022, caso em que a **CONTRATADA** assumirá o ônus referente a isenção do valor das isenções, devendo ainda fazer constar do edital de abertura do concurso público a previsão deste benefício e as regras para sua obtenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Em cada demanda solicitada pelo início do processo de seleção será elaborado o cronograma detalhado de trabalho aprovado pelo **CONTRATANTE** considerando os prazos, datas e seus intervalos para a execução da etapa ou fase do processo, podemos ainda considerar para sua elaboração datas comemorativas e ou feriados diminuindo o impacto junto aos participantes.

5.1. O termo inicial da execução do objeto contratual terá seu início após solicitação formal do **CONTRATANTE** e será contado início do prazo após a publicação do edital de abertura das inscrições do processo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

6.1. Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATADA** os seguintes encargos:

6.2. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do Concurso Público e ou Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma.

6.3. Elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o Edital normativo do Concurso Público e ou Processo Seletivo, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma.

6.4. Assessorar a **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério da **CONTRATANTE**, realizar as divulgações do Concurso Público e ou Processo Seletivo em jornais de grande circulação, jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site,

2



respeitando a verba destinada para esta fase de execução determinada pela **CONTRATADA**, exceto junto a Imprensa Oficial.

6.5. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido no Edital do Concurso Público e ou Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos mesmos, sejam elas realizadas através de instituições bancárias ou pela rede mundial de computadores.

6.6. Cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento do valor da inscrição; das fichas de inscrição; do manual do candidato, devendo este último conter a versão integral do Edital e o cronograma previsto para realização do Concurso Público e ou Processo Seletivo, bem como todas as informações relativas ao certame.

6.7. Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público e ou Processo Seletivo, inclusive providências quanto à obtenção e/ou locação dos locais para aplicação das provas objetivas e entrega dos Títulos, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação.

6.8. Fornecer à **CONTRATANTE** os relatórios demonstrativos especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal, por ordem alfabética, para cada cargo a ser provido, além de outros relatórios pertinentes ao Concurso Público e ou Processo Seletivo que venham ser solicitados.

6.9. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo recrutamento de fiscais e pessoal de apoio, assim como durante toda a execução das provas, obriga-se a manter profissional ou técnico devidamente credenciado e qualificado a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação.

6.10. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

6.11. Elaborar, aplicar e corrigir as provas do Concurso Público e ou Processo Seletivo em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tanto, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do concurso, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Ótica e processamento de dados.

6.12. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho.

6.13. Emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto a seguir:

- a) habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- c) portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;



- d) portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- e) lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- f) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- h) CD-ROM ou LINK constando os dados dos candidatos habilitados.

6.14 Analisar e responder eventuais recursos interpostos por candidatos.

6.15 Prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta Técnica e protocolos padrões, na hipótese de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público e ou Processo Seletivo.

6.16 Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

6.17 Responder a dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.

6.17.1 Durante a aplicação da prova prática a **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais danos causados aos veículos e/ou equipamentos cedidos, o candidato condutor do veículo ou usuário do equipamento será responsável pelos eventuais danos causados e aos terceiros, conforme Legislação de Trânsito vigente, sendo este identificado através do Termo de vistoria do veículo.

6.18. Responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste contrato.

6.19. Disponibilizar para retirada as Fichas de Inscrição ao **CONTRATANTE** após o encerramento do Concurso Público e ou Processo Seletivo.

6.20. Conservar as Folhas de Respostas e os modelos dos cadernos de Questões pelo prazo de 05 (cinco) ano após a homologação do Concurso Público e ou Processo Seletivo, o que corresponde ao prazo prescricional estabelecido pela Lei nº 7.144/83 para ações contra quaisquer atos relativos a concursos públicos no âmbito federal.

6.20.1. Após o término do prazo acima estipulado, não havendo demandas pendentes, o material referente ao Concurso Público e ou Processo Seletivo objeto deste contrato será inutilizado.

6.20.2. Será facultado à **CONTRATANTE** optar pela retirada da documentação referida no item 6.20, mediante comunicação à **CONTRATADA**, que deverá ser formalizada por escrito no prazo de até 60 dias antes do vencimento do prazo ora estipulado.

6.20.3. No silêncio da **CONTRATANTE** o material será inutilizado, independentemente de qualquer notificação.

2



6.21. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

- I) impressão do material de inscrição;
- II) utilização de Instituição Bancária ou ECT para o recebimento das inscrições;
- III) digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos dos certames;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Compete à **CONTRATADA** a contratação de equipe técnica e de Banca Examinadora para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua responsabilidade toda a orientação e ações da mesma.

7.2. Compete à **CONTRATADA** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, respondendo por todo e qualquer custo decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, ou de Bancas Examinadoras por ele constituídas.

7.3. Compete à **CONTRATADA** manter o sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato, respondendo na forma da cláusula 7.2 supra por eventual quebra de tal sigilo.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público e ou Processo Seletivo, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Face à impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a **CONTRATADA** ao constatar eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATANTE** os seguintes encargos:

8.2. Elaborar através da Comissão designada para a realização do Certame conforme Portaria nº 300 de 27 de fevereiro de 2023, e com conhecimento prévio da **CONTRATADA**, todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público e ou Processo Seletivo.

R

Q

6 Jumo



- 8.3. Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver.
- 8.4. Publicar todos os Editais, listagens e comunicados no Diário Oficial e ou Veículo Oficial, honrando com o ônus destas publicações.
- 8.5. Indicar à **CONTRATADA**, a seu critério, e através da Comissão designada para a realização do Certame, o conteúdo programático para a elaboração das provas.
- 8.6. Supervisionar e anuir, através da Comissão designada para a realização do Concurso sobre os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer das etapas do Concurso, que deverão ser encaminhados e analisados pela **CONTRATADA**, observados os prazos e os dispositivos para tal previstos no Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais do Concurso Público e ou Processo Seletivo;
- 8.7. Informar à **CONTRATADA** a data de homologação do Concurso Público e ou Processo Seletivo.
- 8.8. A **CONTRATANTE** no que tange a realização de prova prática será responsável por disponibilizar locais, equipamentos, maquinários e toda a estrutura técnica necessária para a devida aplicação dessas provas.
- 8.9. Fica estabelecido que a **CONTRATANTE** após a homologação do Concurso Público e ou Processo Seletivo emitirá a **CONTRATADA** o atestado de capacidade técnica contendo toadas as informações pertinentes do Concurso Público e ou Processo Seletivo realizado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

9.1. A **CONTRATANTE**, em caso de questionamento judicial a respeito de matéria relacionada ao concurso e da sua responsabilidade na forma deste contrato, proverá à **CONTRATADA** de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance para que ele possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público e ou Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

10.1. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

10.2. A inadimplência de Cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese que não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização;



10.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art.78, da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas no presente contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente a 10% (dez) por cento do valor total arrecadado com as inscrições, descontadas as despesas bancárias, bem como às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer comunicação entre as partes só terá validade quando confirmada por escrito.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a celebração do presente contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.3. Fica a **CONTRATADA** dispensada da prestação de garantia para a execução do objeto da presente contratação, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. É vedado à **CONTRATADA** o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

12.5. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo pagamento de licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, eventuais excedentes e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos.

12.6. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Mogi das Cruzes como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Mogi das Cruzes 10 de abril de 2023.

2
8



IPREM Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

Diretor Superintendente
PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – IPREM

INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
NO: 1146517000016
8

Assinado de forma digital
por INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
NO: 11465170000168
Dados: 2023.04.10 15:11:18
+03'00'

PAULO GUILHERME CORRÊA SILAVA JÚNIOR
Gerente Executivo
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

Testemunhas:

1.ª)
Nome: **MARCOS EIJI URAKAWA**
RG n° 410773633

2.ª)
Nome: **EDSON SHIGUEAKI TAKIMOTO**
RG n° 489965271



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 02/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: Mogi das Cruzes, 10 de abril de 2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 251.486.758-45/ RG: 239251209

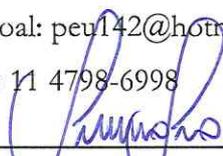
Data de Nascimento: 16/02/1976

Endereço residencial completo: Avenida Louraci Della Nina Tavares, 301, Madrid Apto 063,
Loteamento Mogilar – Mogi das Cruzes - SP

E-mail institucional iprem@mogidascruzes.sp.gov.br

E-mail pessoal: peu142@hotmail.com

Telefone(s): 11 4798-6998

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 251.486.758-45/ RG: 239251209

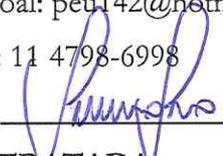
Data de Nascimento: 16/02/1976

Endereço residencial completo: Avenida Louraci Della Nina Tavares, 301, Madrid Apto 063,
Loteamento Mogilar – Mogi das Cruzes - SP

E-mail institucional iprem@mogidascruzes.sp.gov.br

E-mail pessoal: peu142@hotmail.com

Telefone(s): 11 4798-6998

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: PAULO GUILHERME CORRÊA SILVA JÚNIOR

Cargo: Gerente Executivo

CPF: 263.331.618-29 / 22.937.083-4 RG: 22.937.083-4

Data de Nascimento: 28/09/1974

Endereço residencial completo: Avenida Giustiniano Borim, 3350 Jundiá SP CEP: 13218-546

E-mail institucional: paulo@nossorumo.org.br

E-mail pessoal: pguilhermejunior@gmail.com



Telefone(s) 11 9 999077-06

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE EDUCACAO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL INSTITUTO DE EDUCACAO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NO:11465170000168 NO:11465170000168
Data: 2023.04.10 15:11:38 -03'00'

Advogado: Ricardo Lourenço da Silva Barreto

rbarreto@silvabarretoadv.com.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.